



---

# **MEDIDA PROVISÓRIA**

---

**Nº 677, DE 2015**

**NOTA DESCRITIVA**

**JULHO/2015**

**SUMÁRIO**

I - MATÉRIA .....	3
II – JUSTIFICATIVA .....	4
III - EMENDAS PARLAMENTARES .....	5

© 2015 Câmara dos Deputados.

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados(as) o(a) autor(a) e a Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seu(sua) autor(a), não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



Câmara dos Deputados  
Praça 3 Poderes  
Consultoria Legislativa  
Anexo III - Térreo  
Brasília - DF

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 677, DE 2015**

A presente nota descreve o conteúdo da Medida Provisória nº 677, de 22 de junho de 2015, publicada pelo Poder Executivo no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2015.

### **I - MATÉRIA**

---

A Medida Provisória nº 677, de 2015 tem dois principais objetivos:

- Aditar os contratos de energia elétrica celebrados entre concessionárias geradoras de energia elétrica e consumidores finais; e
- Criar o Fundo de Energia do Nordeste – FEN, autorizando a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF a participar do fundo.

Os contratos a serem aditados se referem a contratos de fornecimento de energia elétrica vigentes sob a égide do art. 22 da Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009. Tais contratos foram celebrados entre a CHESF e consumidores industriais da região Nordeste na década de 70.

Com base no referido art. 22 da Lei nº 11.943/2009, os contratos de fornecimento possuíam vigência até 30 de junho de 2015. A MP nº 677, de 2015, propõe a alteração da vigência dos contratos até 8 de fevereiro de 2037, com redução dos montantes contratados a partir de 9 de fevereiro de 2032.

A energia a ser destinada aos consumidores finais será proveniente de parcela de energia das usinas depreciadas e amortizadas, alcançadas pela Lei nº 12.783, de 2013, que não foi destinada, na forma de cotas, às concessionárias e permissionárias de distribuição, conforme art. 1º, §10, §11 e §12 da mesma Lei. A outra parcela da energia dos contratos de suprimento com os consumidores será proveniente da Usina Hidrelétrica Sobradinho, de concessão da CHESF e com vencimento do contrato de concessão em 2022, que terá sua concessão prorrogada por até 30 anos, de forma a viabilizar o arranjo proposto na MP.

Os valores de tarifa da energia contratada sofrerão atualização, além de uma majoração de 22,5% a partir de 1º de julho de 2015. A MP prevê a atualização anual do valor da tarifa por uma composição entre o IPCA verificado e a expectativa do IPCA.

Considerando que parte da energia elétrica destinada aos contratos de fornecimento a serem aditados seria destinada às distribuidoras de energia mediante

tarifa inferior aos valores dos contratos, definida na forma da Lei nº 12.783, de 2013, haverá uma diferença na receita da concessionária de geração em função da prorrogação dos contratos.

A maior parte dessa diferença de receita da concessionária de geração decorrente dos contratos de fornecimento de energia com consumidores finais será utilizada como recursos para o recém criado Fundo de Energia do Nordeste – FEN. A parcela restante da diferença será apropriada pela concessionária de geração.

O FEN, que terá participação da CHESF, terá seus recursos destinados a investimentos em obras de energia elétrica na Região Nordeste (no mínimo 50% dos recursos) e nas demais regiões do país (até 50% dos recursos).

Os empreendimentos do FEN serão realizados através de Sociedades de Propósito Específico – SPE nas quais a CHESF tenha até 49% do capital próprio.

A administração do FEN será realizada por instituição financeira controlada pela União e seus recursos serão aplicados conforme decisões de um Conselho Gestor – CGFEN, cujos membros serão designados pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

## **II – JUSTIFICATIVA**

---

A Exposição de Motivos – EM nº 00019/2015 MME, de 18 de junho de 2015, explica as razões para a edição da MP nº 677.

É ressaltado que a referida medida provisória representa solução definitiva para os contratos de fornecimento de energia elétrica de consumidores industriais do Nordeste com a CHESF, que possuem vigência até junho deste ano.

A Medida propõe, conforme EM, conciliar os interesses dos consumidores industriais com os demais consumidores de energia elétrica através da manutenção dos contratos de fornecimento com a CHESF em condições similares às atuais, prevendo uma descontração escalonada a partir de 2032.

Em benefício dos demais consumidores de energia do país, a MP prevê que uma parcela da diferença entre o valor pago pelos consumidores industriais e aquele ao qual a CHESF faz jus pela geração de energia será aportada a um fundo responsável por realizar empreendimentos de energia elétrica no Nordeste, aumentando a confiabilidade do fornecimento de energia e diversificando a matriz energética, beneficiando, portanto, toda a sociedade brasileira.

A apropriação pela CHESF de parte da diferença entre os valores de energia se justifica uma vez que a prorrogação do contrato da UHE Sobradinho não

deve ser onerosa para a CHESF, tendo em vista que a concessionária poderia dispor livremente da energia a partir de julho de 2015 até o vencimento da concessão em 2022.

Além disso, de forma a neutralizar a perda de fluxo de caixa da CHESF, estabeleceu-se que os consumidores deverão efetuar um pré-pagamento da energia contratada no 2º semestre de 2015, com a devolução dos valores entre 2016 e 2022.

### III - EMENDAS PARLAMENTARES

Foram apresentadas 120 (cento e vinte) emendas à MP nº 677/2015, que são sucintamente descritas no quadro abaixo:

Nº	Autor	Descrição
1	Deputado Luiz Carlos Haully PSDB/PR	Revoga os incisos XL do §12 do art 8º e XXXVII do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, que tratam de alíquotas de PIS/PASEP.
2	Senador Flexa Ribeiro PSDB/PA	Altera o art. 3º da Lei nº 7.990, de 1989, o art. 17 da Lei nº 9.648, de 1948 e acrescenta o art. 17-A na Lei nº 9.648, de 1998, altera a cobrança da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH) para empreendimentos de geração de energia elétrica.
3	Deputado José Carlos Aleluia DEM/BA	Altera o art. 3º da MP nº 677/2015, estabelecendo que, no mínimo, 50% dos recursos do FEN deverão ser aplicados em fontes alternativas de energia elétrica, sendo 20% em energia solar.
4	Deputado José Carlos Aleluia DEM/BA	Altera o art. 4º da MP nº 677/2015, alterando a composição do Conselho Gestor do FEN – CGFEN.
5	Deputado José Carlos Aleluia DEM/BA	Altera o art. 4º da MP nº 677/2015, alterando a composição do Conselho Gestor do FEN – CGFEN.
6	Deputado José Carlos Aleluia DEM/BA	Altera o art. 3º da MP nº 677/2015, estabelecendo que, no mínimo, 50% dos recursos do FEN deverão ser aplicados em energia solar e eólica.
7	Deputado João Derly PCdoB/RS	Altera o art. 1º da Lei nº 11.438, de 2006. Amplia até 2022 o prazo para dedução do imposto de renda de valores despendidos com patrocínio ou doação no apoio a projetos desportivos.
8	Deputado Mendonça Filho DEM/PE	Estabelece ressarcimento, pelas distribuidoras de energia aos consumidores, de valores absorvidos indevidamente em função da falta de neutralidade da Parcela A das tarifas de energia elétrica.
9	Deputado Mendonça Filho DEM/PE	Estabelece alíquotas de PIS/PASEP e COFINS iguais a 0% sobre a venda de energia elétrica.

10	Deputado Mendonça Filho DEM/PE	Estabelece alíquotas de PIS/PASEP e COFINS iguais a 0% sobre a venda de energia elétrica., aplicadas às transmissoras de energia.
11	Deputado Mendonça Filho DEM/PE	Estabelece alíquotas de PIS/PASEP e COFINS iguais a 0% sobre a venda de energia elétrica, aplicadas às transmissoras de energia.
12	Deputado Mendonça Filho DEM/PE	Estabelece alíquotas de PIS/PASEP e COFINS iguais a 0% sobre a venda de energia elétrica, aplicadas às distribuidoras de energia.
13	Deputado Carlos Zarattini PT/SP	Dispõe sobre a medição do consumo de energia elétrica de consumidores que prestam transporte público de tração elétrica.
14	Senador Otto Alencar PSD/BA	Altera o art. 3º da MP nº 677/2015, destinando parte dos recursos do FEN para investimento em projetos de revitalização do Rio São Francisco.
15	Deputado Danilo Forte PMDB/CE	Estabelece benefícios fiscais e creditícios a empresas das regiões norte e nordeste, alcançadas pela SUDENE, SUDAM, FINOR e FINAM.
16	Deputado Danilo Forte PMDB/CE	Autoriza a negociação de dívidas por agropecuaristas inscritos no PRONAF e empresas instaladas em municípios de abrangência da SUDENE.
17	Senadora Gleisi Hoffman PT/PR	Altera a Lei nº 9.074, de 1995, incluindo os autoprodutores de energia elétrica como beneficiários de descontos nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição.
18	Senadora Gleisi Hoffman PT/PR	Altera a Lei nº 11.488, de 2007, alterando critérios de equiparação de consumidor a autoprodutor para fins de pagamento de CDE, PROINFA e CCC-ISOL.
19	Deputada Jozi Rocha PTB/AP	Altera a Lei nº 9.808, de 1999, prorrogando, até 2020, benefícios de isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM para empreendimentos no Nordeste e na Amazônia.
20	Deputado Domingos Sávio PSDB/MG	Dispõe sobre contratos de fornecimento de energia elétrica a consumidores produtores de ferroligas e silício metálico instalados em Minas Gerais
21	Deputado Evandro Roman PSD/PR	Altera a Lei nº 10.848, de 2004, modificando critérios de alocação do risco hidrológico na geração de energia elétrica.
22	Tenente Lúcio PSB/MG	Altera o inciso II do § 1º do art. 3º da MP 677, modificando o critério para destinação dos recursos do FEN nas demais regiões do país. Estabelece que os investimentos poderão ser realizados em fontes com preços iguais ou inferiores aos praticados no Nordeste e não somente para preços inferiores.
23	Tenente Lúcio PSB/MG	Acrescenta os §4º e §5º ao art. 3º da MP 677 estabelecendo destinação de recursos do FEN para municípios de Minas Gerais situados na área da SUDENE.
24	Deputado Ronaldo Benedet PMDB/SC	Altera a Lei nº 10.848, de 2004, alterando critérios de alocação do risco hidrológico na geração de energia elétrica.
25	Senador Walter Pinheiro PT/BA	Altera o §3º do art. 3º da MP nº 677/2015, permitindo que os recursos do FEN sejam aplicados diretamente pelas concessionárias de geração.
26	Senador Walter Pinheiro PT/BA	Acrescenta o §5º ao art. 3º da MP nº 677, estabelecendo que os investimentos do FEN devem ser realizados, no mínimo, 50% em projetos de energia solar.

27	Senador Walter Pinheiro PT/BA	Altera o art. 4º da MP nº 677/2015 estabelecendo a finalidade do Conselho Gestor do Fundo – CGFEN.
28	Deputado Mendonça Filho DEM/PE	Altera o §1º do art. 3º da MP nº 677/2015, estabelecendo que, no mínimo, 60% dos recursos do FEN serão aplicados na região Nordeste.
29	Deputado Mendonça Filho DEM/PE	Altera o §1º do art. 3º da MP nº 677/2015, estabelecendo que, no mínimo, 75% dos recursos do FEN serão aplicados na região Nordeste.
30	Deputado Mendonça Filho DEM/PE	Altera o §1º do art. 3º da MP nº 677/2015, estabelecendo que, no mínimo, 80% dos recursos do FEN serão aplicados na região Nordeste.
31	Deputado Fábio Garcia PSB/MT	Altera a Lei nº 9.427, de 1996, estabelecendo a prorrogação de autorizações de geração de energia elétrica mediante requerimento do interessado, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela ANEEL.
32	Deputado Fábio Garcia PSB/MT	Altera a Lei nº 10.637, de 2002, estabelecendo que os adicionais de tarifa de energia elétrica referente às bandeiras tarifárias não integram a base de cálculo de PIS/PASEP.
33	Deputado Fábio Garcia PSB/MT	Altera a Lei nº 10.438, de 2002, alterando o critério de pagamento das quotas anuais da CDE e condicionando a aplicação de recursos da CDE, para algumas de suas finalidades, ao aporte de recursos do Tesouro Nacional.
34	Deputado Fábio Garcia PSB/MT	Altera a da Lei nº 10.438, de 2002, modificando o critério de pagamento das quotas anuais da CDE.
35	Deputado Fábio Garcia PSB/MT	Altera a Lei nº 10.833, de 2003, estabelecendo que os adicionais de tarifa de energia elétrica referente às bandeiras tarifárias não integram a base de cálculo da COFINS.
36	Deputado Fábio Garcia PSB/MT	Altera o §16 do art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009 (art. 5º da MP nº 677/2015), modificando a destinação das receitas dos contratos celebrados com as concessionárias de geração previstos no mesmo artigo, do FEN para a CDE.
37	Deputado Fábio Garcia PSB/MT	Altera a Lei nº 8.036, de 1990, permitindo a utilização de recursos do FGTS em projetos de geração de energia elétrica instalados em imóveis residenciais.
38	Deputado José Rocha PR/BA	Altera a Lei nº 9.991, de 2000, que trata de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética.
39	Deputada Gorete Pereira PR/CE	Altera o art. 5º da MP nº 677/2015, estendendo a possibilidade de celebração de contratos de fornecimento de energia de que trata o art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009, aos consumidores eletrointensivos instalados na Região Nordeste e classificados como indústria de fabricação de produtos têxteis e confeccionados.
40	Deputado Givaldo Carimbão PROS/AL	Acrescenta artigo à MP nº 677/2015, modificando a destinação da energia das usinas hidrelétricas, estabelecida na Lei nº 12.783, de 2013. Estabelece que as cotas de garantia física serão destinadas também aos consumidores do Ambiente de Contratação Livre – ACL.

41	Deputado Givaldo Carimbão PROS/AL	Altera a Lei nº 9.074, de 1995, modificando os critérios de classificação de consumidores livres, com redução dos requisitos de potência previstos atualmente. Estabelece que, a partir de 2022, todos os consumidores poderão optar pela compra de energia elétrica a qualquer concessionário, permissionário ou autorizado de energia elétrica do mesmo sistema interligado.
42	Deputado Beto Rosado PP/RN	Altera a Lei nº 11.488, de 2007, estabelecendo isenção do Imposto sobre produtos industrializados - IPI e Imposto de importação - II de instalações associadas à geração de energia solar.
43	Senadora Lúcia Vânia GO	Altera a Lei nº 12.783, de 2013, alterando a destinação das cotas de garantia física das usinas hidrelétricas com concessão renovada nos termos da lei. Estabelece que as cotas de garantia física serão destinadas também aos consumidores do Ambiente de Contratação Livre - ACL, que também serão responsáveis pelos riscos hidrológicos de geração das usinas.
44	Senadora Lúcia Vânia GO	Altera a Lei nº 5.899, de 1973, estabelecendo que todas as distribuidoras de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional contratem a energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica Itaipu.
45	Senadora Lúcia Vânia GO	Altera o art. 5º da MP nº 677/2015, propondo ajustes de redação, além de proporcionar transparência às condições dos contratos de fornecimento e das unidades consumidoras.
46	Senador Antonio Anastasia PSDB/MG	Modificar o inciso I do art. 3º da MP nº 677/2015, incluindo os municípios de MG abrangidos pela área de atuação da SUDENE.
47	Senador Antonio Anastasia PSDB/MG	Altera a Lei nº 10.438, de 2002, ampliando o período de concessão de descontos para os domingos e feriados sem restrição de horários aos consumidores rurais que exerçam atividade de irrigação e aquicultura.
48	Deputado Carlos Zarattini PT/SP	Altera art. 5º da MP nº 677/2015, estabelecendo que as autorizações outorgadas para os aproveitamentos de que tratam os incisos I e IV, art. 26, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, serão prorrogadas pelo prazo de trinta anos. Estabelece ainda que as autorizações que serão prorrogadas deverão destinar 10% de sua receita líquida para municípios atingidos pelos empreendimentos hidrelétricos de que tratam as autorizações.
49	Deputado Giacobbo PR/PR	Altera os arts. 1º e 5º da MP nº 677/2015, autorizando a CEMIG-GT e FURNAS a também participarem do Fundo de Energia da SUDENE - FEN. Estabelece que os contratos de fornecimento de energia previstos no art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009, serão celebrados com consumidores finais, atendidos em tensão igual ou superior a 138 kV, instalados em áreas abrangidas pela SUDENE. Também estabelece que as usinas Miranda, da CEMIG-GT e Itumbiara, de Furnas, fornecerão energia elétrica aos consumidores.
50	Deputado Giacobbo PR/PR	Altera os arts. 1º e 5º da MP nº 677/2015, autorizando a CEMIG-GT a também participar do Fundo de Energia da SUDENE - FEN. Estabelece que os contratos de fornecimento de energia previstos no art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009, serão celebrados com consumidores finais, atendidos em tensão igual ou superior a 138 kV, instalados em áreas abrangidas pela SUDENE. Também estabelece que a usina Miranda, da CEMIG-GT, fornecerá energia elétrica aos consumidores.

51	Deputado Giacobo PR/PR	Altera os arts. 1º e 5º da MP nº 677/2015, autorizando FURNAS a também participar do Fundo de Energia da SUDENE – FEN. Estabelece que os contratos de fornecimento de energia previstos no art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009, serão celebrados com consumidores finais, atendidos em tensão igual ou superior a 138 kV, instalados em áreas abrangidas pela SUDENE. Também estabelece que a usina Itumbiara, de Furnas, fornecerá energia elétrica aos consumidores.
52	Deputado Giacobo PR/PR	Similar à emenda nº 50. Diferença na atualização prevista no §8º do art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009.
53	Deputado Giacobo PR/PR	Similar à emenda nº49. Diferença na atualização prevista no §8º do art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009.
54	Deputado Giacobo PR/PR	Idem emenda nº 51.
55	Deputado Giacobo PR/PR	Estabelece que consumidores finais atendidos em tensão igual ou superior a 138 kV instalados em regiões abrangidas pela SUDENE, com contratos que venceram em dezembro de 2014, têm direito à contratação de energia elétrica da forma estabelecida nos contratos anteriores. Estabelece que os contratos de energia devem ser celebrados preferencialmente com a concessionária de serviço público de geração de energia com a qual os consumidores finais mantinham seus contratos que vigoraram até 31 de dezembro de 2014
56	Deputado Giacobo PR/PR	Altera os arts. 1º e 5º da MP nº 677/2015, estabelecendo que a CHESF poderá manifestar interesse na concessão das usinas Jaguara e São Simão para atender os contratos estabelecidos no art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009. Também estabelece que os contratos serão celebrados com consumidores finais, atendidos em tensão igual ou superior a 138 kV, instalados em áreas abrangidas pela SUDENE.
57	Deputado Giacobo PR/PR	Similar à emenda nº 56. Diferença na atualização prevista no §8º do art. 22 da Lei nº11.943, de 2009.
58	Deputado Giacobo PR/PR	Estabelece que consumidores finais atendidos em tensão igual ou superior a 138 kV instalados em regiões abrangidas pela SUDENE, com contratos que venceram em dezembro de 2014, têm direito à contratação de energia elétrica da forma estabelecida no art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009. O montante de energia para o fornecimento dos contratos será composto pela garantia física hidráulica complementada por parcela a ser retirada das cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013, alocadas às distribuidoras de energia, na forma de cotas.
59	Deputado Giacobo PR/PR	Similar à emenda nº 58.
60	Deputado Giacobo PR/PR	Estabelece que a Eletrobras, por meio de suas subsidiárias, deverá celebrar ou aditar contratos de fornecimento de energia elétrica com consumidores finais atendidos em tensão igual ou superior a 138 kV instalados em regiões abrangidas pela SUDENE. Estabelece que o montante de energia dos cotratos será composto pela garantia física hidráulica das cotas de energia da ITAIPU ou das cotas de garantia física de energia e de potência de que trata o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013, alocadas às distribuidoras de energia, na

		forma de cotas.
61	Deputado Newton Cardoso Jr. PMDB/MG	Acrescenta artigos 6º, 7º e 8º às MP nº 677/2015, estabelecendo condições de prorrogação da concessão da Usina São Simão. Estabelece o fornecimento de energia elétrica a consumidores finais de energia produtores de ferro-ligas e silício metálico. Prevê que a diferença entre a receita da concessionária de geração e o valor equivalente ao seu custo será aportado como crédito da CDE, para fins de modicidade tarifária.
62	Deputado Newton Cardoso Jr. PMDB/MG	Altera a Lei nº 10.925, de 2004, reduzindo a 0 a alíquota da contribuição para o PIS/PASEP e COFINS para preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais vivos classificados nas posições 03.01 e 03.06, classificadas no código 2309.90 da TIPI.
63	Deputado Newton Cardoso Jr. PMDB/MG	Altera o §12 do art. 22 da Lei 12.783, de 2009 (art. 5º da MP nº 677/2015), estabelecendo que o montante de energia equivalente à eventuais reduções dos contratos vigentes serão alocados na forma de cotas de garantia física de energia às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013
64	Deputado Newton Cardoso Jr. PMDB/MG	Similar à emenda nº 46.
65	Deputado Newton Cardoso Jr. PMDB/MG	Estabelece que os recursos do FEN deverão ser aplicados em empreendimentos de energia elétrica associados à geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis.
66	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Acrescenta artigo à MP nº 677/2015, dispondo sobre a liquidação de débitos tributários mediante compensação.
67	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Acrescenta artigo à MP nº 677/2015, equiparando os planos de benefícios de caráter previdenciário e de seguro de pessoas e as respectivas operações financeiras às demais operações de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil, para efeito de consignação em folhas de pagamento.
68	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Altera o §1º do art. 26 da Lei nº 9.074, de 1995, incluindo os autoprodutores de energia elétrica como beneficiários de descontos nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição.
69	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Determina que a instrução do processo de novação de créditos não será interrompida, caso as instituições financeiras cedentes em regular funcionamento firmem declaração de responsabilidade quanto aos débitos, sendo estes lançados automaticamente na reserva bancária da instituição financeira e transferidos imediatamente para o Tesouro Nacional.
70	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Altera o Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, estabelecendo que lucros obtidos por instituição financeira serão oferecidos à tributação, deduzidos de juros e outros encargos associados ao empréstimo contraído.
71	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Altera a Lei nº 11.196, de 2005, concedendo crédito da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na saída de produtos sujeitos à alíquota zero.
72	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Altera a Lei nº 9.249, de 1995, determinando que, para efeitos do IRPF, a incorporação de ações ou quotas nas operações de integralização de capital, tem natureza de permuta, somente se sujeitando ao imposto excepcionalmente.

73	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Altera a Lei nº 12.973, de 2014, determinando que subvenções para investimento não comporão a base de cálculo do IR (lucro real e presumido) se registradas em conta de reserva.
74	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Autoriza a concessão de subvenção com a finalidade de promover a equalização de juros para as empresas industriais exportadoras
75	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Altera a Lei nº 13.043, de 2014, dispondo sobre a utilização de créditos próprios de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2013 e declarados até 30 de novembro de 2014, para a quitação antecipada dos débitos parcelados.
76	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Dispõe sobre a compensação de de prejuízos fiscais e as bases de cálculo negativas de contribuição social sobre o lucro líquido apurados por instituições financeiras que tenham sido gerados antes ou durante o período em que elas estavam sob intervenção ou liquidação extrajudicial.
77	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Dispõe sobre a utilização, por empresário que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, dos prejuízos fiscais e base de cálculo negativa para pagamento destes valores, sem prejuízo da sua utilização para quitação antecipada
78	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Altera a Lei nº 13.043, de 2014, estabelecendo que, na análise de deferimento dos créditos resultantes de que trata este artigo, é vedada a compensação de ofício em relação às parcelas vincendas, referentes a créditos com exigibilidade suspensa, nos casos de pessoa jurídica habilitada em programa de parcelamento incentivado.
79	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Altera a Lei nº 7.827, de 1989, incluindo municípios de Alagoas, Ceará e Paraíba na região natural de atuação da SUDENE, para fins de aplicação de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.
80	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Altera a Lei nº 12.973, de 2014, determinando que subvenções para investimento não comporão a base de cálculo do IR (lucro real e presumido) se registradas em conta de reserva.
81	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Similar à emenda nº 18.
82	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Altera a Lei nº 11.508, de 2007, dispondo sobre a criação de filiais por empresas instaladas em ZPE.
83	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Altera a Lei nº 12.996, de 2014, dispondo sobre os percentuais de de antecipação do montante da dívida objeto de parcelamento.
84	Deputado Pedro Vilela PSDB/AL	Acrescenta artigos à MP nº 677/2015, criando o Programa de Energia Competitiva para a Indústria – PROIND, com a finalidade de promover a competitividade de grandes consumidores industriais de energia elétrica. Permite a compra por consumidores, com carga igual ou superior a 20 MW, de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR.
85	Deputado Pedro Vilela PSDB/AL	Altera a Lei nº 10.438, de 2002, alterando o critério de cálculo do encargo associado à arrecadação da CDE. Estabelece que deverá ser adotado o critério alocativo de custos baseado no uso dos sistemas de transmissão e de distribuição de energia elétrica
86	Deputado Pedro Vilela PSDB/AL	Altera a Lei nº 10.848, de 2004, estabelecendo a possibilidade de participação de consumidores com carga igual ou superior a 10 MW nos licitações de compra de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR.

87	Senador Wilder Moraes DEM/GO	Altera a Lei nº 9.991, de 2000, dispondo sobre a aplicação dos recursos de pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e eficiência energética. Inclui a previsão para investimentos em projetos de microgeração distribuída.
88	Deputada Raquel Muniz PSC/MG	Modifica o inciso I do art. 3º da MP nº 677, incluindo os municípios do norte de Minas Gerais.
89	Deputado Leonardo Monteiro PT/MG	Acrescenta artigo à MP nº 677, dispondo sobre fornecimento de energia elétrica a consumidores produtores de ferroligas e silício metálico instalados em Minas Gerais.
90	Deputado Reginaldo Lopes PT/ MG	Acrescenta artigo à MP nº 677, dispondo sobre fornecimento de energia elétrica a consumidores produtores de ferroligas e silício metálico instalados em Minas Gerais.
91	Deputado Covatti Filho PP/RS	Altera a Lei nº 8.958, de 1994, dispondo sobre a isenção de imposto de renda em bolsas de estudo e de pesquisa, em especial bolsas concedidas aos preceptores da residência médica e multiprofissional, e aos bolsistas de projetos de ensino, pesquisa e extensão, realizados no âmbito dos hospitais universitários.
92	Deputada Gorete Pereira PR/CE	Acrescenta artigo à MP nº 677/2015, estabelecendo que os recursos do FEN deverão ser depositados e administrados pelo Banco do Nordeste do Brasil – BNB.
93	Senador Romero Jucá PMDB / RR	Altera o art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009 (art 5º da MP 677/2015), estabelecendo que os consumidores livres com carga acima de 20 MW poderão comprar energia nas licitações de compra de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR.
94	Senador Romero Jucá PMDB / RR	Suprime o § 18 do art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009, (art. 5º da MP nº 677/2015)
95	Senador Romero Jucá PMDB / RR	Altera o § 18 do art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009, (art. 5º da MP nº 677/2015), especificando que se trata de energia livre mensal.
96	Deputado Pompeo de Mattos PDT/RS	Altera a Lei nº 9.250, de 1995, alterando limites de valores realizados com educação para dedução em imposto de renda.
97	Deputado Pompeo de Mattos PDT/RS	Dispõe sobre isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para produtos comercializados diretamente às Forças Armadas, incluindo de uso pessoal de integrantes das Forças Armadas.
98	Deputado Pompeo de Mattos PDT/RS	Altera a Lei nº 9.503, de 1997, estabelecendo prazo de validade para capacete de segurança.
99	Deputado Pompeo de Mattos PDT/RS	Altera a Lei nº 10.826, de 2003, estabelecendo que o Sinarm concederá autorização para a compra de arma de fogo atendidas exigências.
100	Deputado Antonio Carlos Mendes Thame PSDB/SP	Altera os artigos 1º, 2º e 5º da MP nº 677/2015, incluindo a CESP no Fundo de Energia Nacional – FEN e estabelece que os contratos de fornecimento de energia previstos no art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009, serão celebrados com consumidores finais, atendidos em tensão igual ou superior a 138 kV.

101	Senador Paulo Rocha PT/PA	Similar à emenda nº 18.
102	Deputado João Daniel PT/SE	Dispõe sobre remissão de dívidas oriundas de crédito rural contratadas entre 1998 e 2014..
103	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Altera a Lei nº 10.522, de 2002, modificando as regras de parcelamento tributário para efeito de recuperação judicial.
104	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Similar à emenda nº 103.
105	Deputado Manoel Junior PMDB/PB	Dispõe sobre limites de compensação de prejuízo fiscal por empresas que pleitearem ou tiverem deferido o processamento da recuperação judicial.
106	Deputado Nilson Leitão PSDB/MT	Altera os artigos 1º, 2º e 5º da MP nº 677/2015, incluindo a CESP no Fundo de Energia Nacional – FEN e estabelece que os contratos de fornecimento de energia previstos no art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009, serão celebrados com consumidores finais, atendidos em tensão igual ou superior a 138 kV.
107	Deputado José Carlos Aleluia DEM/BA	Altera a Lei nº 9.991, de 2000, dispondo sobre a utilização de recursos de pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética, incluindo projetos de pesquisa e desenvolvimento de energia solar fotovoltaica, através de geração distribuída, destinados a unidades consumidoras públicas das áreas de saúde, educação e saneamento municipal.
108	Deputado José Carlos Aleluia DEM/BA	Altera a Lei nº 9.991, de 2000, estabelecendo que recursos de pesquisa e desenvolvimento terão parcela destinado ao Fundo de Energia do Nordeste – FEN.
109	Senadora Ana Amélia PP/RS	Altera a Lei nº 9.991, de 2000, estabelecendo que recursos de pesquisa e desenvolvimento e eficiência energética deverão priorizar iniciativas da indústria nacional.
110	Deputado Leonardo Quintão PMDB/MG	Altera o §18 do art. 22 da Lei nº 11.943, de 2009 (art. 5º da MP nº 677/2015) estabelecendo as formas com que os consumidores finais estabelecidos no caput do artigo poderão contratar energia após o vencimento dos contratos.
111	Senador Eunício Oliveira PMDB/CE	Altera a Lei nº 10.848, de 2004, estabelecendo que os consumidores livres com carga acima de 20 MW poderão comprar energia nas licitações de compra de energia no Ambiente de Contratação Regulada – ACR.
112	Senador Eunício Oliveira PMDB/CE	Suprime o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.986, de 2000, que estabelece critério para substituição em caso de vacância no curso do mandato de conselheiros e diretores das agências reguladoras.
113	Deputado Jorge Côrte Real PTB/PE	Altera o §4º do art. 4º da MP nº 677/2015, estabelecendo que representantes da classe de geradores e dos consumidores industriais poderão fornecer apoio técnico e administrativo ao Conselho Gestor do FEN.
114	Deputado Jorge Côrte Real PTB/PE	Altera a Lei nº 9.427, de 1996, reduzindo para 200 kW o limite mínimo de carga para que consumidores situados no Nordeste possam comercializar energia gerada a partir de fontes especificadas na lei.
115	Senador Eunício Oliveira PMDB/CE	Altera a Lei nº 10.848, de 2004, dispondo sobre repasse das distribuidoras aos consumidores de valores de energia contratados com geração distribuída.
116	Senadora Sandra Braga PMDB/AM	Altera a Lei nº 12.111, de 2009, estabelecendo que as bandeiras tarifárias na tarifa de energia elétrica não se aplicam aos consumidores atendidos no Sistema Isolado.

117	Senadora Sandra Braga PMDB/AM	Altera a Lei nº 12.111, de 2009, estabelecendo que os consumidores serão considerados plenamente integrados ao SIN após a adequação plena dos sistemas de transmissão e distribuição associados, conforme decisão do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE.
118	Senador Roberto Rocha PSB/MA	Altera o art. 3º da MP nº 677/2015, estabelecendo que 5% dos recursos do FEN deverão ser utilizados para financiar sistemas de micro e minigeração distribuída.
119	Senador Roberto Rocha PSB/MA	Altera o art. 3º da MP nº 677/2015, estabelecendo que serão criadas condições favoráveis à constituição de empreendimentos de geração de energia elétrica limitados a 150 MWh.
120	Senador Roberto Rocha PSB/MA	Altera o art. 3º da MP nº 677/2015, estabelecendo que 5% dos recursos do FEN deverão ser utilizados em projetos de fontes eólica, termossolar, fotovoltaica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, biogás, maremotriz, ondomotriz e hidrogênio.

Elaborado por:

*RODRIGO LIMP NASCIMENTO*  
Consultor Legislativo da Área XII  
Recursos Minerais Hídricos e Energéticos

*WAGNER MARQUES TAVARES*  
Consultor Legislativo da Área XII  
Recursos Minerais Hídricos e Energéticos